

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA CNPJ 83.211.391/0001-10

GABINETE DA PREFEITA



LEI MUNICIPAL Nº 3.007 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Altera a ementa e art. 1° da Lei Municipal nº. 2.811, de 13 de dezembro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Cargo e Lei Orgânica do Município de São Domingos do Araguaia, e com fundamento na Constituição Federal, artigo 30, inciso I, faz saber que a Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º A ementa da Lei Municipal n ° 2.811, de 13 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA (AR-SDA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 2º O art. 1° da Lei Municipal n ° 2.811, de 13 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criada a Agência Reguladora de Saneamento Básico do Município de São Domingos do Araguaia (AR-SDA), que tem por objeto a regulação das atividades econômicas relativas à exploração dos serviços públicos de saneamento básico no Município de São Domingos do Araguaia mediante regime de concessão.

Parágrafo único. A AR-SDA é entidade de natureza autárquica especial, sendo órgão que integra a Administração Pública Indireta, com sede e foro no Município de São Domingos do Araguaia e prazo de duração indeterminado."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos do Araguaia, 30 de agosto de 2023.

ELIZANE SOARES DA SILVA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

PUBLICADA EM 30 DE AGOSTO DE 2023

RUA ACRÍSIO SANTOS – CENTRO – SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – ESTADO DO PARÁ